PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2211/01 de 09 de maio de 2001

DISPÕE SOBRE: abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$. 370.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 370.000,00, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO
03070202003000.4120 - EQUIP. MAT. PERMANENTE..... 5.000,00
FUNDO SOCIAL
03070202007000.3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS..... 30.000,00
PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO
08462282024000.3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS..... 30.000,00
SAUDE
13754862027000.3132 - MATERIAL DE CONSUMO..... 120.000,00
LIMPEZA PÚBLICA
10603252030000.3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS..... 15.000,00
RODOVIAS
16885342034000.3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... 120.000,00
16885342034000.3120 - OUTROS SERV. E ENCARGOS..... 50.000,00
TOTAL..... 370.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas provenientes da suplementação, serão anuladas dotações no valor de R$. 250.500,00, conforme abaixo, e o restante, R$ 119.500,00, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício:

GABINETE DO PREFEITO
03070202003000-4110 0 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 4.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
030904201000 - 3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... 4.500,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA
04140211001000-4110 - OBRAS E INSTALAÇOES..... 5.000,00
04140212011000-4120 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE..... 20.000,00
04160212012000-3111 - PESSOAL CIVIL..... 9.000,00
04170211003000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 9.000,00
04170212013000-3111 - PESSOAL CIVIL..... 4.500,00

IDEM	-3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....	4.500,00
IDEM	-4120 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....	9.000,00
ENSINO PRÉ ESCOLA		
08411902020000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		15.000,00
IDEM	-4120 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....	15.000,00
ENSINO MÉDIO - TRANSPORTE		
08431971007000-4120 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....		4,500,00
08431972021000-3111 - PESSOAL CIVIL.....		2.500,00
ESCOLA MUNICIPAL		
08431872022000-3111 - PESSOAL CIVIL.....		15.000,00
08431971008000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		4.000,00
PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO		
08462281010000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		9.000,00
08462282024000-4120 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....		500,00
SAUDE		
13750311012000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		48.500,00
RODOVIAS		
16885341020000-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL		
08421882026000-3111 - PESSOAL CIVIL.....		4.500,00
IDEM	-3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	4.500,00
IDEM	-3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....	4.500,00
IDEM	-3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	15.000,00
IDEM	-3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	4.500,00
IDEM	-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	9.000,00
IDEM	-4120 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....	4.500,00
TOTAL.....		**250.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. 09 de maio de 2001.

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Admins.